



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

EDITAL

CONVITE N° 011/2013
PROCESSO N.º 017/2013

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Tipo: Menor Preço por Item.

Publicação: Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Início da Licitação: 25 de Abril de 2013

Encerramento da Licitação: 27 de maio de 2013, às 13h20min.

Horário de Abertura dos envelopes: 27 de maio de 2013, às 13h30min.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP, sito a Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, em Flora Rica, no Estado de São Paulo, CEP 17.870-000, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 44.925.279/0001-90, através de seu representante legal o Senhor Paulo Rogério Florentino Faria, Prefeito Municipal de Flora Rica, possuidor do CPF n. 092.585.478-61 através da Comissão Municipal de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 34 de 03 de janeiro de 2013, CONVIDA os interessados a participar do certame licitatório, na modalidade de Convite, do tipo Menor Preço por Unidade de Cesta Básica completa, utilizando como itens e quantidades os descritos no anexo I do presente Edital o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, objetivando a Aquisição de Cestas Básicas para ao atendimento a Lei Municipal n. 907 de 04 de março de 2013, que autorizou a doação de Cesta Básica a Famílias Carentes do Município de Flora Rica/SP. As Cestas serão adquiridas com recursos próprios através do Setor de Assistência Social. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregues devidamente lacrados, até o dia 27/05/2013, às 13h20min, a Comissão Municipal de Licitação, situada a Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP. OS envelopes de documentação serão abertos às 13h30min horas do dia 27/05/2013.

1. DO OBJETO

1.1. Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando à aquisição de cestas básicas para as famílias carentes cadastradas pelo Departamento Municipal de Assistência Social de Flora Rica, com o limite mensal de aproximadamente 50 (cinquenta), de acordo com a Lei Municipal n.º 907, de 04 de março de 2013, com a seguinte composição:

ITEM 1	COMPOSIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CESTA BÁSICA	Arroz agulhinha, tipo 1, acondicionado em embalagem original de fábrica – pacote com 5 quilos.	PC	02	R\$ 8,40	R\$ 16,60
	Açúcar cristal, branco peneirado - pacote com 5 quilos.	PC	01	R\$ 7,50	R\$ 7,50
	Feijão cariquinho, tipo - pacote com 1 quilo.	PC	02	R\$ 4,80	R\$ 9,60
	Óleo de soja filtrado e refinado, tipo 1, em embalagem contendo 900 ml.	FR	02	R\$ 3,15	R\$ 6,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

Farinha de trigo especial, tipo 1 – pacote com 1 quilo.	PC	01	R\$ 2,30	R\$ 2,30
Café torrado, moído e embalado de 1ª qualidade em embalagem com 500 gramas.	PC	02	R\$ 6,60	R\$ 6,60
Bolacha doce de maisena em embalagem com 400 gramas.	PC	01	R\$ 2,39	R\$ 2,39
Macarrão espaguete, com sêmolas e ovos, em embalagem com 500 gramas.	PC	01	R\$ 1,75	R\$ 1,75
Polpa de tomate de 1ª qualidade, em embalagem com 340 gramas.	PC	01	R\$ 1,39	R\$ 1,39
Sal refinado, iodado, em embalagem com 1 quilo.	PC	01	R\$ 1,20	R\$ 1,20
VALOR TOTAL DO ITEM				R\$ 55,63

1.2. A Prefeitura Municipal de Flora Rica determinará a entrega das cestas através do Departamento de Assistência Social de acordo com a necessidade da família beneficiada após uma avaliação técnica com triagem das famílias elaborada pela Assistente Social do Município.

1.3. Os itens que compõe as cestas não poderão ser alterados e as cestas deverão ser entregues completas e já montadas individualmente de forma prática para serem distribuídas as famílias carentes do Município.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Só poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente aos produtos licitados. As empresas que não apresentarem todas as documentações ou estiverem com as documentações fora do prazo de validade será inabilitada.

2.1.1. Documentação exigida:

2.1.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.1.1.2. Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS; (§ 3º, Artigo 195 da Constituição Federal);

2.1.1.3. Certidão de regularidade para com o FGTS (Lei n.º 8.036/90,

2.1.1.4. Contrato social da empresa e ultimas alterações;

2.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- Lei n. 12.440, de 07 de julho de 2011.

2.1.1.6. Declaração de acordo com os anexos de II a IV;

2.2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope lacrado constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue, respectivamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

ENVELOPE N.º 1 – “DOCUMENTOS”
CONVITE N.º 011/2013
PROCESSO N.º 017/2013
ENCERRAMENTO: dia 27/05/2013 às 13:20 horas
ABERTURA: 27/05/2013 às 13:30 horas.

- 2.3. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, anexado no envelope “Documentos”, até a data designada para abertura dos envelopes.

Obs: não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax, os documentos deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão ou por membro da Comissão de Licitação.

3. DA PROPOSTA

- 3.1. A proposta não poderá ser preenchida manualmente e nem conter rasuras, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.
- 3.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.
- 3.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.
- 3.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.
- 3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa à identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE N.º 2 – “PROPOSTA”
CONVITE N.º 011/2013
PROCESSO N.º 017/2013
ENCERRAMENTO: dia 27/05/2013 às 13:20 horas
ABERTURA: 27/05/2013 às 13:30 horas.

- 3.6. A proposta deverá conter:

- 3.6.1. Valor unitário e total por item da composição;
- 3.6.2. Valor total da Cesta Básica completa;
- 3.6.3. Valor global da proposta, levando-se em conta a quantidade de até 50 cestas mensais até 31/12/2013.
- 3.6.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da realização da licitação;
- 3.6.5. Marca dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

- 3.7. Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas todas as despesas, e custos que compõe;
- 3.8. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

4. DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 4.1. A abertura dos envelopes documentos dar-se-á no dia 27 de maio de 2013, às 13h30min, na Secretaria desta Prefeitura, localizada no mesmo endereço anteriormente citado no Convite, sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.
- 4.2. Caso não estejam presentes todos os licitantes, ou estando presente não renunciarem do direito de recorrer da decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta, observando para tanto, o disposto na alínea *a* do inciso I, do Art. 109 e § 6º do mesmo artigo, hipótese em que a comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope n° 02 (proposta).
- 4.3. No julgamento das propostas serão analisados os produtos e o menor preço por unidade de Cesta Básica completa com os itens que compõe o anexo I.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.
- 4.5. Será considerado vencedor a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO POR CESTA BASICA COMPLETA**, com atendimento das especificações.
- 4.6. Serão considerados para expressão dos preços propostos, somente duas casas decimais após a vírgula.
- 4.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre à Lei Complementar n° 123/2006, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.8. Em caso de empate será assegurado o direito de preferência de contratação para a microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que se enquadre nas definições e procedimentos da Lei Complementar n° 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

- 4.9. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 4.10. Não será aceita como menor preço a oferta de produtos com quantidade inferiores a apresentada neste edital, ou que estejam fora das especificações.
- 4.11. Dos atos da Comissão, caberá recurso na forma e nos prazos previstos na Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO

- 5.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias após a adjudicação, desde que dentro da validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.032/95, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93.
- 5.2. A vigência do contrato terá início da data de assinatura até 31 de dezembro de 2013.
- 5.3. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Sra. Carla Regina Oliveira Santello Ferreira, Assistente Social, de acordo com a Portaria n.º 200 de 07 de março de 2013.

6. DAS SANÇÕES

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
- 6.1.1. advertência por escrito;
 - 6.1.2. multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95);
 - 6.1.3. suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
 - 6.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1. Os produtos que se fazem objeto decorrente da presente licitação deverão ser entregues no Departamento de Assistência Social do Município de Flora Rica, localizado na Rua *****, nº ***, nesta cidade, em até 02 (dois) dias úteis contados do pedido, nos horários de funcionamento, obrigando-se o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

7.2. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

7.3. As mercadorias e ou produtos não entregues de acordo com o objeto do convite serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será proveniente de recursos próprios.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa contratada, após a entrega das Cestas Mensais, condicionada à conferência quando do recebimento.

8.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

9. DO REAJUSTE

9.1. O reajuste será concedido, mediante comprovação por parte do fornecedor, que houve alteração do preço dos produtos na distribuidora. Esta comprovação será produzida através de notas fiscais emitidas pela distribuidora dos produtos em nome do fornecedor e terá que ser utilizado os mesmos elementos das notas fiscais anteriores. A procedência/marca do produto terá que ser a mesma mencionada na proposta.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias, assim descritas:

Estrutura Orçamentária	02.03.02. ASSISTENCIA SOCIAL		
Funcional-Programática	08.244.0005.2033- CESTA BASICA E OUTROS		
Ficha	060	Categoria Econômica	3.3.90.32
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 70.000,00

11. DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

12. DAS DEMAIS NORMAS

- 12.1. O órgão licitante se reserva do direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.
- 12.2. Aplica-se também, no que couber, a Lei 123/06 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fica eleito o Foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação.
- 12.4. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Flora Rica, 25 de Abril de 2013.

PAULO ROGERIO FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Responsável:

ITEM 1	COMPOSIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CESTA BÁSICA	Arroz agulhinha, tipo 1, acondicionado em embalagem original de fábrica – pacote com 5 quilos.		PC	02		
	Açúcar cristal, branco peneirado - pacote com 5 quilos.		PC	01		
	Feijão cariquinho, tipo - pacote com 1 quilo.		PC	02		
	Óleo de soja filtrado e refinado, tipo 1, em embalagem contendo 900 ml.		FR	02		
	Farinha de trigo especial, tipo 1 – pacote com 1 quilo.		PC	01		
	Café torrado, moído e embalado de 1ª qualidade em embalagem com 500 gramas.		PC	02		
	Bolacha doce de maisena em embalagem com 400 gramas.		PC	01		
	Macarrão espaguete, com sêmolas e ovos, em embalagem com 500 gramas.		PC	01		
	Polpa de tomate de 1ª qualidade, em embalagem com 340 gramas.		PC	01		
	Sal refinado, iodado, em embalagem com 1 quilo.		PC	01		
	VALOR TOTAL DO ITEM					

Valor unitário e total por item da composição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da realização da licitação.

Declaração que aceita todos os termos do edital.

_____/__, ____ de maio de 2013.

_____(Assinatura)

ANEXO II
(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

DECLARAÇÃO

Processo n. 017/2013
Convite nº 011/2013 de 25 de abril de 2013.

Objetivo: Aquisição de Cestas Básicas com os itens de acordo com o anexo I do presente edital, que serão destinadas a Famílias Carentes do Município de Flora Rica/SP, a quantidade de cestas com base na Lei Municipal n. 907 de 04 de março de 2013.

_____, devidamente inscrita no CNPJ
_____, com sede a

_____,
por intermédio de seu representante legal a Sr(a) _____, portador da
Cédula de Identidade RG n.____ e CPF n._____, interessada em participar do processo
Licitação n.º 017/2013- Convite n.º 011/2013, de 25/04/2013, da Prefeitura Municipal de
Flora Rica/SP, Declara sob penas da lei que esta empresa não é considerada inidônea para
contratar com a Administração Pública ou que exista fato impeditivo a sua participação em
Licitações promovidas pela administração pública de qualquer esfera.

_____/__, ____ de maio de 2013.

_____ (Assinatura)

ANEXO IV
(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº 017/2013
Convite nº 011/2013
Menor Preço por Unidade de Cesta Básica Completa.

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a (Empresa vencedora do certame) _____, através do Processo Licitatório de nº 017/2013, na Modalidade de Convite nº 011/2013 tendo por objeto a Aquisição de Cestas Básicas com os itens de acordo com o anexo I do presente edital, que serão destinadas a famílias carentes do Município de Flora Rica/SP, a quantidade de cestas com base na Lei Municipal n. 907 de 04 de março de 2013.

No dia ____ do mês de _____ do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Processo Licitatório n. 017/2013, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de cestas básicas para as famílias carentes cadastradas pelo Departamento Municipal de Assistência Social de Flora Rica, com o limite mensal de aproximadamente 50 (cinquenta), de acordo com a Lei Municipal nº 907, de 04 de março de 2013.
- 1.2. A Prefeitura Municipal de Flora Rica determinará a entrega das cestas através do Departamento de Assistência Social de acordo com a necessidade da família



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

beneficiada após uma avaliação técnica com triagem das famílias elaborada pela Assistente Social do Município.

1.3. Os itens que compõe as cestas não poderão ser alterados e as cestas deverão ser entregues completas e já montadas de forma individualizadas de forma prática para serem distribuídas as famílias carentes do Município.

1.4. Os itens que compõe as “Cestas Básicas” são os descritos na tabela abaixo. A quantidade de Cestas Básicas mensais estará condicionada a quantidade de cestas com base na Lei Municipal n. 907 de 04 de março de 2013, levando-se em conta a necessidade da família beneficiada, após uma avaliação técnica por triagem das famílias, elaborada pela Assistente Social do Município, que será entregue pela empresa vencedora do Convite nº 011/2013.

ITEM 1	COMPOSIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CESTA BÁSICA	Arroz agulhinha, tipo 1, acondicionado em embalagem original de fábrica – pacote com 5 quilos.		PC	02		
	Açúcar cristal, branco peneirado - pacote com 5 quilos.		PC	01		
	Feijão carioca, tipo - pacote com 1 quilo.		PC	02		
	Óleo de soja filtrado e refinado, tipo 1, em embalagem contendo 900 ml.		FR	02		
	Farinha de trigo especial, tipo 1 – pacote com 1 quilo.		PC	01		
	Café torrado, moído e embalado de 1ª qualidade em embalagem com 500 gramas.		PC	02		
	Bolacha doce de maisena em embalagem com 400 gramas.		PC	01		
	Macarrão espaguete, com sêmolas e ovos, em embalagem com 500 gramas.		PC	01		
	Polpa de tomate de 1ª qualidade, em embalagem com 340 gramas.		PC	01		
	Sal refinado, iodado, em embalagem com 1 quilo.		PC	01		
	VALOR TOTAL DO ITEM					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

- 1.5. A entrega do produto de baixa qualidade não será aceito e após serem submetido a análise será devolvido ao contratado que deverá substituir o produto imediatamente, sobre pena de sofrer as sanções administrativas.
- 1.6. Não será permitida a subcontratação, devendo as Cestas Básicas, ser montadas e entregues pela empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA ENTREGA

- 2.1. A Contratada deverá entregar o objeto do contrato no Departamento de Assistência Social do Município de Flora Rica, localizado na Avenida Dr. João Veloso, nº 303, nesta cidade, de acordo com a quantidade solicitada em até 02 (dois) dias úteis contados do pedido, nos horários de funcionamento, obrigando-se o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusado.
- 2.2. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.
- 2.3. As mercadorias e ou produtos não entregues de acordo com o objeto do convite serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ _____(_____).
- 3.2. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.
- 3.3. Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.
- 3.4. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

Estrutura Orçamentária	02.03.02. ASSISTENCIA SOCIAL		
Funcional-Programática	08.244.0005.2033- CESTA BASICA E OUTROS		
Ficha	060	Categoria Econômica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

			3.3.90.32
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 70.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.
- 4.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Sra. Carla Regina Oliveira Santello Ferreira, Assistente Social, de acordo com a Portaria n.º 200 de 07 de março de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
 - b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
 - c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.
- 5.2. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, atualizado a data do efetivo pagamento.
- 5.3. Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.
- 6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

- 7.1. O presente contrato está vinculado ao processo de licitação nº 017/2013, Convite nº 011/2013.
- 7.2. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.
- 7.3. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

- 8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, _____ de _____ de 2013.

Contratantes:

Prefeito Municipal de Flora Rica
Paulo Rogério Florentino de Faria

Contratada

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

PROTOCOLO DE EDITAL
CONVITE Nº 011/2013

Convite nº 011/2013
Processo n.º 017/2013
Menor Preço.

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas com os itens de acordo com o anexo I do presente edital, que serão destinadas a Famílias Carentes do Município de Flora Rica/SP, a quantidade de cestas com base na Lei Municipal n. 907 de 04 de março de 2013.

RAZÃO SOCIAL/NOME DO INTERESSADO:

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

DECLARO por meio desta que recebi o Edital de Convite nº 011/2013, Processo nº 017/2013, referente ao objeto acima descrito.

Protocolo

Recebi o Convite em referência em: ____/____/____

Assinatura